

## RESOLUÇÃO SESA nº 095/2022

Dispõe sobre o apoio da Secretaria de Estado da Saúde à implantação do Ambulatório Médico de Especialidades da 05ª Regional de Saúde, por meio da gestão do Consórcio Intergestores de Saúde da 05ª Regional de Saúde – CIS 5ª RS.

*O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando a seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;
- considerando as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da Comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- considerando a Lei Complementar Estadual nº 82, de 24 de julho de 1998, que dispõe sobre a criação e implantação de Consórcios Intermunicipais relacionado com a prestação de serviços públicos de interesse comum, nas funções, áreas e setores que especifica e adota outras providências;
- considerando o Decreto Estadual nº 4.514, de 24 de junho de 1998, que regulamenta a Lei Complementar Estadual nº 82, de 24 de junho de 1998, que estabelece normas e diretrizes para a cooperação do Estado na constituição e implementação e implementação de Consórcios Intermunicipais;
- considerando a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;
- considerando o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;
- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- considerando a necessidade de que os Ambulatórios Especializados gerenciados pelos Consórcios, se efetivem como um Ponto de Atenção Secundário Ambulatorial – PASA da Rede de Atenção à Saúde – R AS, agregando valor ao usuário;
- considerando que consta no Plano de Governo do Paraná 2019/2022, a importância do apoio à Criação de novos Consórcios de Saúde que agreguem todos os municípios de uma Região de Saúde;

- considerando que consta nas Premissas do Plano Estadual de Saúde 2020/2023 a Regionalização como diretriz organizativa no processo de descentralização das ações e serviços de saúde com a oferta o mais próximo possível da residência dos paranaenses;

- considerando a finalização da estrutura física do Ambulatório Regional em Guarapuava, a ser gerenciada por um Consórcio de Saúde que contemple os 20 municípios da 5ª Região de Saúde de Guarapuava;

- considerando que no Estado do Paraná a 5ª Região de Saúde era a única que até então não possuía um Consórcio Intermunicipal que agregasse todos os municípios da Região de Saúde na gerência de um Ambulatório Médico Especializado – AME;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o apoio à implantação do Ambulatório Médico de Especialidades – AME da 05ª Regional de Saúde, sob a gerência do Consórcio Intergestores de Saúde da 05ª Regional de Saúde – CIS 05ª RS, em caráter excepcional e temporário.

**Art. 2º** Caberá à SESA:

I – Promover a instrução do procedimento para cessão de uso do imóvel sito à Rua Brigadeiro Rocha, s/n.º, Trianon, Guarapuava/PR ao CIS 5ª RS, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 6.971/2013;

II – Promover o custeio, mediante aos contratos já existentes ou a serem celebrados, dos serviços de vigilância patrimonial, asseio e conservação, energia elétrica, água e esgoto no imóvel a ser cedido ao Consórcio, por um período de 06 (seis) meses a contar da data de publicação do termo de cessão de uso do imóvel, de forma improrrogável.

**Art. 3º** Caberá ao município:

I – Apresentar toda a documentação exigida para a cessão de uso do imóvel e cumprir as obrigações assumidas mediante o Termo de cessão de Uso de Imóvel que será celebrado, conforme disposição do Decreto Estadual n.º 6.971/2013;

II – Promover prontamente a contratação dos serviços de vigilância patrimonial, asseio e conservação, energia elétrica, água e esgoto no imóvel a ser cedido ao Consórcio mediante as suas expensas, para vigorar imediatamente após findo o prazo estabelecido no inciso II do art. 2º deste instrumento jurídico.

**Art. 4º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de março de 2022.

*Assinado digitalmente*  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
Secretário de Estado da Saúde



ePROCOLO



Documento: **Resolucao\_0095\_18.443.0940.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/03/2022 10:55.

Inserido ao protocolo **18.443.094-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 07/03/2022 14:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**e7fb013502e30aaeffec2a343eb96474**.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **28247/2022**  
Título Resolução SESA 95/2022  
Órgão [SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)  
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL  
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR  
Enviada em 25/03/2022 12:27

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

 Resolução-EX (Gratuita)

 [Resolucao\\_0095\\_2022.rtf](#)  
220,28 KB

Data de publicação



28/03/2022 Segunda-feira

Gratuita



Diagramada

25/03/22  
13:44



Nº da Edição do Diário:  
11145

[Histórico](#)

**TRIAGEM REALIZADA**